



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

LEI Nº 0708 /91

De, 20 de junho de 1991.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprou  
vou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar uma área de terreno, pertencente ao Patrimônio Municipal, no Loteamento denominado "Parque de Exposição" constituído pelos lotes nºs 03, 04 e 05 da Quadra "26", ao SAMBURÁ SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, o qual possuem as seguintes características: Ao Norte, com parte do Lote nº08 e 09, com 36,00m; Ao Sul: com rua Projetada, com 36,00m, Ao Leste, com a linha férrea, com 30,00m e Ao oeste: com o lote nº02, com 30,00 metros, totalizando uma área de 1.080,00m<sup>2</sup> de superfície.

Art. 2º - O prazo para construção no citado terreno, será de 01(um) ano, sob pena do mesmo reverter' ao patrimônio municipal, caso a obra não seja iniciada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Parnamirim, 20 de junho de 1991.

RAIMUNDO MARCIANO DE FREITAS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARIA RISALVA CRUZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE

**PARNAMIRIM**

SERIEDADE E TRABALHO